



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

P A R E C E R

PARECER – CMC – CFO – Nº 12/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I-RELATÓRIO:

PARECER 12/2025, referente ao PROJETO DE LEI Nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO MENSAL, DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, DE QUE TRATA O § 1º, DO ART. 69, DA LEI Nº 461, DE 14 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II-ANÁLISE:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local. neste caso, a presente lei tem por finalidade de reajustar para **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, o valor do subsídio, a título de remuneração mensal, do Conselheiro Tutelar do Município de Craíbas de que trata o § 1º, do art. 69, da Lei nº 461, de 14 de junho de 2019.

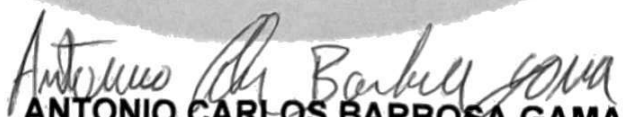
No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Executivo inicie os Projetos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

III-VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido

Sala das sessões, Craíbas, 01 de outubro de 2025.


ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 19/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO, A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO MENSAL, DO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, DE QUE TRATA O § 1º, DO ART. 69, DA LEI Nº 461, DE 14 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SS. da Câmara Municipal de Craíbas, em 01 de outubro de 2025.

Francivaldo Pereira Barbosa
FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Cícero José Rodrigues de Lima
CICERO JOSE RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO

Antonio Carlos Barbosa Gama
ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR

CRAIBAS